



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Lei 1.125/2016.

CONCEDE ABONO REMUNERATÓRIO POR VALE COMPRAS, A TODA EQUIPE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, DEVIDO RECURSOS ENVIADOS PELO GOVERNO FEDERAL AOS ADEPTOS AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

Artigo 1º - Fica autorizado o município de São Pedro do Butiá a conceder um abono remuneratório por VALE COMPRAS, sendo este a 1ª parcela para este ano de 2016, a toda a equipe de servidores da Unidade de Pronto Atendimento, utilizando recursos enviados pelo Governo Federal aos adeptos ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

Parágrafo Único – O abono remuneratório por VALE COMPRAS será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por servidor, dividido em vales compras de R\$ 50,00 e deverá ser gasto exclusivamente no comércio de São Pedro do Butiá. Sendo que o servidor recebe o vale compras, gasta no comércio local, e estes(comércio) mediante a apresentação do vale compras e devida nota fiscal recebem o valor do vale compras junto a tesouraria municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: Manutenção Convênio PMAQ – UNIÃO e seus elementos de despesas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 29 de março de 2016.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Clemente Mateus Spohr
Secretario de Administração